



FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE

CHAMADA DE PROJETOS 12.2022

Fortalecimento das Cadeias Produtivas da Sociobiodiversidade do estado de Mato Grosso - Planos de Gestão de Cadeia de Valor

Rio de Janeiro, outubro de 2022



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. O FUNBIO	3
3. CONTEXTO DA CHAMADA.....	3
4. OBJETIVOS DA CHAMADA DE PROJETOS	6
5. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS, PARCERIAS E EQUIPE TÉCNICA	7
6. ESCOPO TEMÁTICO	9
7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.....	10
8. MONTANTE DE RECURSOS DESTA CHAMADA DE PROJETOS	11
9. METODOLOGIA E ESTRUTURA DA PROPOSTA	11
10. DESPESAS ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS.....	13
11. PRAZO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA	17
12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA.....	18
13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS.....	18
14. COMUNICAÇÃO.....	19
15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	20
16. CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS.....	20
17. SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS DE REDD+	21
18. MONITORAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO	22
19. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.....	23
20. CANCELAMENTO DA CHAMADA	23
21. ANEXOS	23



1. INTRODUÇÃO

O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, no âmbito do Programa REM MT e do Subprograma de Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais (AFPCT), convida as **53 (cinquenta e três) organizações selecionadas** na Manifestação de Interesse lançada em março de 2022, indicadas no **Item 5 – Instituições elegíveis, parcerias e equipe técnica**, a apresentarem propostas de Planos de Gestão de Cadeia de Valor que visem o fortalecimento das cadeias de valor da sociobiodiversidade do estado de Mato Grosso.

A presente chamada de projetos apresenta as orientações para a submissão das propostas e, por isso, recomenda-se que seja lida com atenção.

2. O FUNBIO

O FUNBIO é uma associação civil sem finalidade lucrativa, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), nacional, privada, em atividade desde 1996, que tem como objetivo geral catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, tendo como referência as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). A sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

As ações do FUNBIO buscam garantir que os recursos arrecadados de fontes diversas atinjam volume suficiente para contribuir de forma significativa, e em longo prazo, para a preservação dos recursos naturais no Brasil. Para isso, utiliza como estratégias a modelagem de mecanismos financeiros, a gestão de conhecimento, o investimento em serviços sustentáveis e a aplicação de ferramentas específicas de gestão aos programas ou projetos que apoia.

O FUNBIO é o executor financeiro e operacional do Programa Global REDD Early Movers (REM) em MT e, portanto, responsável pelo repasse de recursos às instituições proponentes que tiverem seus projetos aprovados na etapa final desta Chamada de Projetos, assim como pelo monitoramento e avaliação técnica e financeira ao longo da execução.

3. CONTEXTO DA CHAMADA

O Programa Global REDD Early Movers (REM) é uma iniciativa do Governo da Alemanha para pagamentos por resultados a estados e países comprometidos com a redução de emissões de CO₂ por meio de ações de conservação de florestas e combate ao desmatamento. O REM contribui com a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC, na sigla em inglês) firmada na Rio 92. Até o momento Brasil, Colômbia e Equador já foram beneficiados.

No final de 2017, Mato Grosso (MT) passou a ser beneficiado pelo Programa por ter promovido uma redução de mais de 90% dos desmatamentos no período de 2004 a 2014. O contrato do REM MT disponibiliza recursos na ordem de 44 milhões de Euros do governo da Alemanha por meio do Ministério de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ), e do governo do Reino Unido, por



meio do Departamento para Comércio, Energia e Estratégia Industrial (BEIS), recursos que são viabilizados através do Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW). O objetivo é reduzir a taxa de desmatamento no estado, por meio da conservação da floresta e da proteção do clima, tendo como meta a Redução de Emissões (RE) na ordem de 11 milhões de tCO₂.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA) é a responsável pela Coordenação Geral do Programa REM MT, em conjunto com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF) que coordena o Subprograma de Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais. Com esse arranjo, o Grupo de Coordenação do Programa REM MT e o FUNBIO serão responsáveis pela condução, monitoramento e avaliação dos projetos selecionados neste edital.

Esta Chamada de Projetos atende ao Subprograma de Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais, cujos **objetivos** são:

- A. Ampliar as áreas com manejo florestal sustentável de Produtos Florestais Não Madeireiros;
- B. Ampliar a comercialização de sementes florestais nativas pelas Redes de Sementes Florestais;
- C. Ampliar o uso de tecnologias de baixo carbono em cadeias de valor de cultivos perenes, fruticultura e apicultura;
- D. Tornar as organizações produtivas/comerciais da agricultura familiar e de PCT aptas para ampliar sua participação no mercado de produtos sustentáveis;
- E. Reduzir o impacto negativo da bovinocultura de leite ao meio ambiente, com ampliação da sua eficiência produtiva;
- F. Melhorar o atendimento da Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais pela ATER.

E, sendo assim, os projetos selecionados deverão contribuir para o alcance dos seguintes resultados e objetivos do Programa REM MT:

Quadro 1 - Resultados, objetivos e indicadores do Subprograma AFPCT

Eixo	Resultado esperado	Objetivo	Indicadores
1 - Extrativismo de Produtos Florestais Não Madeireiros (PFNM)	Cadeias produtivas e de valor de PFNM prioritárias estruturadas, valoradas e implementadas	Ampliar áreas com manejo florestal sustentável de PFNM	Nº de cadeias produtivas sustentáveis e de valor prioritárias em operação; Área (ha) com plano de manejo florestal sustentável de PFNM



Eixo	Resultado esperado	Objetivo	Indicadores
2 - Extrativismo de Sementes Florestais	Redes de sementes florestais potencializadas e atendendo demanda do estado do MT	Ampliar a comercialização de sementes florestais nativas pelas Redes de Sementes Florestais	Quantidade de sementes comercializadas pelas redes de sementes; Número de organizações coletoras beneficiadas
3 - Fruticultura, Cultivos perenes e Apicultura	Cadeias de valor de cultivos perenes, fruticultura e apicultura com tecnologias de baixo carbono implementadas e difundidas	Apoiar a implementação de tecnologias de baixo carbono em cadeias de valor de cultivos perenes, fruticultura e apicultura	Número de tecnologias de baixo carbono adotadas por cadeias de cultivos perenes, fruticultura e apicultura; Número de projetos de tecnologias de baixo carbono apoiados; Número de famílias atendidas pela ATER com tecnologias de baixo carbono.
4 - Desenvolvimento organizacional, produtivo e comercial da AF e PCT	Associações e cooperativas organizadas e atuantes para agregação de valor e inserção de seus produtos sustentáveis no mercado	Apoiar o desenvolvimento de capacidades para autogestão das associações e cooperativas nas temáticas organizacional, econômica, produtiva e ambiental, relativas às cadeias da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais	Número de associações e cooperativas de AF e de PCT com projetos de melhoria implementados com êxito; Aumento do faturamento das associações e cooperativas; Aumento da fidelização dos cooperados às associações e cooperativas.
5 - Pecuária Leiteira	Eficiência produtiva da bovinocultura de leite ampliada em bases sustentáveis	Apoiar a adoção de boas práticas e tecnologias inovadoras ao manejo de pastagens e rebanho	Aumento da eficiência produtiva da pecuária leiteira (litros de leite/ha/ano) sem ampliação da área total; Aumento da produção de leite em litros/vaca em lactação/dia.

Em março de 2022 o Programa REM lançou uma Manifestação de Interesse com o objetivo de identificar e selecionar iniciativas de organizações de Mato Grosso que atuam diretamente com produtos e serviços da sociobiodiversidade nos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal, que possam propor e/ou participar da implementação de Planos de Gestão de Cadeias de Valor (PGCdV), contribuindo para a estruturação e consolidação das cadeias produtivas prioritárias, **Castanha do**



Brasil, Babaçu, Açaí, Pequi, Baru/Cumbaru, Sementes Florestais e Borracha Natural, mas também as cadeias produtivas não prioritárias, mel, café, banana e leite.

As cadeias produtivas foram definidas a partir dos resultados de oficinas de diálogo para construção da Estratégia de Repartição de Benefícios (ERB) do Programa REM MT, realizadas no âmbito do Fórum de Mudanças Climáticas e validadas pelo Conselho Gestor de REDD do estado. As oficinas de diálogo levantaram as cadeias produtivas prioritárias em todas as regiões do estado, bem como as organizações da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais que estão trabalhando nessas cadeias e seus potenciais beneficiários. O Plano de Gestão de Cadeia de Valor (PGCdV) é um instrumento de planejamento de curto (1 ano) e médio prazo (5 anos), que possui formato pré-definido (Anexo A) e visa melhorar a inserção do produtor no mercado por meio de ações estratégicas que agreguem valor aos produtos, aumentem sua qualidade e permitam ampliar as parcerias público-privadas necessárias para o fortalecimento dos elos envolvidos.

Oitenta e oito organizações manifestaram interesse em participar do processo de elaboração dos PGCdV, dentre associações, cooperativas, organizações não governamentais e organizações não formalizadas. Dentre elas, cinquenta e três foram selecionadas para a etapa de mentoria estratégica, realizada entre junho e setembro de 2022. A mentoria foi ofertada pelo Programa REM MT por meio de uma consultoria contratada e teve por objetivo orientar tecnicamente a elaboração das propostas. Nesta etapa, foi realizado o mapeamento das cadeias de valor e a construção dos PGCdV. As organizações também receberam apoio para estabelecer parcerias entre si e organizar os documentos obrigatórios para submissão da proposta.

O Programa REM MT entende que apoiar estes empreendimentos e organizações na elaboração de ações inovadoras e solução de gargalos é um passo adiante na consolidação das cadeias produtivas da sociobiodiversidade do estado de Mato Grosso.

4. OBJETIVOS DA CHAMADA DE PROJETOS

O objetivo desta Chamada é selecionar **Planos de Gestão de Cadeia de Valor (PGCdV – Anexo A) construídos ao longo da etapa de mentoria estratégica ofertada pelo Programa REM MT entre junho e setembro, com base em critérios técnicos (Anexo F)**. Os PGCdV irão contribuir para a estruturação e consolidação de cadeias produtivas, especialmente da castanha do Brasil, babaçu, açaí, pequi, baru/cumbaru, sementes florestais e borracha natural, prioritárias para o Subprograma, mas também mel, café, banana e leite.



5. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS, PARCERIAS E EQUIPE TÉCNICA

São elegíveis para esta Chamada as instituições que tiveram as suas propostas pré-selecionadas na Manifestação de Interesse, a saber:

Quadro 2 - Organizações selecionadas a partir da Manifestação de Interesse

1. Arca Multincubadora
2. Associação Agroecológica Caminho da Paz - ACAMPAZ
3. Associação Comunitária Rural de Sol Nascente
4. Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola Ribeirão da Mutuca - ACORQUIRIM
5. Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais e Artesãs de Nova Monte Verde - AMURVERD
6. Associação de Agricultores Familiares da Mineira
7. Associação de Coletores(as) de Castanha do Brasil do PA Juruena - ACCPAJ
8. Associação de Educação e Assistência Social Nossa Senhora da Assunção (Ansa)
9. Associação de Mini e Pequenos Agricultores do Projeto de Assentamento Cachimbo
10. Associação de Mulheres da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia - AMAFPA
11. Associação do Povo Indígena Zoró - APIZ
12. Associação dos Coletadores da Castanha do Brasil de Itaúba MT
13. Associação dos Moradores Agroextrativista da Resex Guariba Roosevelt Rio Guariba - AMORARR
14. Associação dos Moradores Agroextrativistas da Resex Guariba Roosevelt Rio Roosevelt - AMARR
15. Associação dos Moradores do Assentamento Suya
16. Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do Assentamento Novo Horizonte
17. Associação dos Pequenos Permacultores da Gleba Monjolo
18. Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Cabeceira do Alferes - APROPAGO
19. Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Guatapará
20. Associação dos Produtores Rurais Baixão das Oliveiras de Cooperativismo Sindicalismo e Reivindicação - ASPRUBOL
21. Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Brás
22. Associação dos Produtores Rurais e de Leite do Vale do Arraia - ASPROLEITE
23. Associação Indígena Abanatsa - AIABA
24. Associação Indígena da Aldeia Barranco Vermelho Povo Rikbaktsa - ASIBV
25. Associação Indígena das Mulheres Rikbaktsa - AIMURIK
26. Associação Indígena Pasapkaréj
27. Associação Indígena Rikbaktsa - TSIRIK
28. Associação Indígena Yukapkatan - AYI
29. Associação Jovens Vivendo No Campo
30. Associação Pacto das Águas - Elaboração e Desenvolvimento de Projetos Socioambientais
31. Associação Pró-cidadania e Desenvolvimento de Alto Boa Vista - ASPROD
32. Associação Regional das Produtores/as Extrativistas do Pantanal - ARPEP
33. Associação Terra Indígena Apiaká-Kayabi Aldeia Figueirinha - ATIAK
34. Centro de Desenvolvimento Agroecológico do Cerrado
35. Centro de Tecnologia Alternativa - CTA/MT
36. Centro Nacional de Cidadania Negra de Mato Grosso
37. Coopcerrado
38. Cooperativa Agropecuária de Querência - COOPERQUER
39. Cooperativa Agropecuária Mista de Nova Guarita - COOPERGUARITA
40. Cooperativa Agropecuária Mista de Santo Antônio de Leverger - COOPAMSAL
41. Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde
42. Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana
43. Cooperativa de Seringueiros de Ouro Branco – COOPSOB



44. Cooperativa dos Agricultores do Vale do Amanhecer - COOPAVAM
45. Cooperativa dos Pescadores e Artesãos de Pai André e Bonsucesso - COORIMBATÁ
46. Cooperativa dos Produtores Agropecuários da Região Norte do Mato Grosso - COPERVIA
47. Cooperativa Regional de Prestação de Serviço e Solidariedade - COPERREDE
48. Coopernossasenhora
49. Ecopantanal
50. Grupo Semente Semeando para o Desenvolvimento Socioambiental
51. Instituto de Desenvolvimento Agroecológico, Socioambiental e Educacional - IDASE
52. Instituto Estadual Sementes do Bem
53. Projeto Equipe Meri Ore - PEMO

Cada proposta deve ter uma instituição proponente responsável pelo Plano, com a qual será realizada a assinatura do contrato perante o FUNBIO (executor financeiro). A instituição proponente será a única a realizar toda e qualquer prestação de contas referente ao projeto apoiado junto ao FUNBIO e a SEMA MT (agente técnico).

Para que os Planos sejam contratados, os seguintes **critérios mínimos** deverão ser observados:

A Instituição deverá estar formalizada, com registro no CNPJ a no mínimo 2 (dois) anos, e atender os seguintes critérios:

- a) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições;
- b) A instituição deverá comprovar regularidade fiscal perante a União;
- c) A instituição deverá apresentar Estatuto Social vigente, com o devido registro em cartório;
- d) A instituição deverá apresentar Ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório.

Esta chamada também prevê a modalidade de **'Execução Integrada' via Aglutinadora (a)**. Este arranjo permite que uma ou mais organizações não regularizadas ou regulares, mas sem experiência e/ou capacidade institucional de gestão, sejam **aglutinadas (b)** por outra organização que se enquadre nos critérios de elegibilidade para fins de execução de projetos e tenha estrutura para absorver a demanda das demais. Neste caso, esta organização será responsável pela gestão financeira e prestação de contas dos recursos do projeto. Para esta modalidade, a apresentação do anexo B1 (Identificação das Instituições Aglutinadas) é obrigatória.

(a) AGLUTINADORA é a Instituição Proponente que apresenta proposta no âmbito da Chamada de Projetos lançada pelo FUNBIO. A aglutinadora, articula, coordena e monitora um conjunto de projetos locais executados por outras organizações (denominadas aglutinadas). Também denominada Instituição Responsável pelo Projeto.

(b) AGLUTINADAS são Instituições que possuam representatividade junto ao público-alvo da Chamada de Projeto e que executam os projetos locais articulados, coordenados e monitorados pela instituição aglutinadora. Também denominada Instituição Executora do Projeto Local.

ATENÇÃO: não está previsto o repasse de recursos da organização aglutinadora para as aglutinadas. Como foi dito, a AGLUTINADORA será responsável pela gestão financeira e prestação de contas dos recursos.



Somente organizações SELECIONADAS na manifestação de interesse poderão submeter propostas, atuar como aglutinadoras ou fazer parte de um arranjo de aglutinação.

A instituição proponente também poderá apresentar parcerias com outras instituições que fortaleçam a proposta do projeto¹. No caso de haver parcerias, para cada instituição deverá ser apresentada uma Carta de Parceria (Anexo B) ou documento similar que comprove a cooperação interinstitucional, devidamente assinada pelo seu representante legal, pelo representante do setor ou da unidade responsável pelo projeto, bem como os documentos que comprovam a representação legal do signatário (conforme Anexo B). A instituição parceira poderá receber benefícios indiretos da instituição proponente, na forma de bens e serviços, desde que sejam considerados dentro da estratégia do Plano, de forma a ampliar o seu impacto. **As instituições parceiras não poderão ser contratadas como prestadoras de serviço ou outra modalidade de contrato.**

O Plano de Gestão apresentado poderá contemplar parceria com universidades, fundações e/ou instituições de pesquisa públicas, órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, outras associações, cooperativas e instituições afins, desde que não haja previsão de contratação ou qualquer tipo de repasse de recursos para estas instituições.

A experiência da equipe técnica envolvida no projeto deverá ser demonstrada mediante apresentação de currículo, com ênfase nas experiências relevantes para suas responsabilidades no projeto. Cada atividade prevista no Plano de Gestão deverá estar associada a pelo menos um membro da equipe técnica com currículo compatível. Na descrição da equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da organização proponente e qual o seu vínculo (conforme detalhado no Anexo A).

6. ESCOPO TEMÁTICO

A proposta desta chamada consiste na apresentação do **Plano de Gestão de Cadeia de Valor (Anexo A)** elaborado pelas organizações selecionadas na Manifestação de Interesse, com o apoio técnico da consultoria contratada pelo Programa REM MT. Este documento foi construído com base na metodologia ValueLinks B, concebida e validada pela Cooperação Técnica Alemã – GIZ, e atenderá os produtos da sociobiodiversidade do estado de Mato Grosso:

(1) Cadeias Prioritárias: Castanha do Brasil, babaçu, açaí, pequi, baru/cumbaru, sementes florestais e borracha natural

¹ **Instituições Parceiras** – São instituições que terão participação no projeto, contribuindo para o seu sucesso, sob a coordenação da instituição proponente. As instituições parceiras serão identificadas no projeto e poderão figurar como intervenientes no contrato assinado entre o FUNBIO e a proponente.

Instituição Proponente - Instituição responsável pela elaboração e execução do projeto, que se responsabiliza perante o FUNBIO pela assinatura do contrato e pela coordenação das instituições parceiras (caso o projeto preveja parcerias).



(2) Cadeias Não Prioritárias: Leite, mel, banana e café.

O estabelecimento de um Plano de Gestão de Cadeia de Valor visa melhorar a inserção dos produtores no mercado por meio de ações estratégicas que agreguem valor aos produtos, aumentem sua qualidade e permitam ampliar as parcerias público-privadas necessárias para o fortalecimento dos elos envolvidos. Para o alcance desse resultado, a Mentoria Estratégica disponibilizada pelo Programa REM MT orientou a construção de propostas com base em aspectos gerais de viabilidade e sustentabilidade das ações, como:

- Desenvolvimento de capacidades institucionais relacionadas à gestão;
- Capacitações técnicas dos beneficiários;
- Planejamento estratégico de ações;
- Estratégias de comunicação e marketing;
- Estratégias de logística;
- Acesso a mercados;
- Formação de parcerias;
- Inclusão e desenvolvimento de mulheres e jovens etc.

As linhas temáticas desta chamada estão vinculadas aos **elos da cadeia produtiva** descritos abaixo:

- **Linha temática 1 – Elo de Insumos**
- **Linha temática 2 – Elos de Produção/Colheita/Pós-colheita (manejo)**
- **Linha temática 3 – Elos de Transformação**
- **Linha temática 4 – Elos de Comércio**
- **Linha temática 5 – Elos de Transporte**
- **Linha temática 6 – Elos de Armazenamento**

Ao enviar os documentos da proposta, a organização deverá indicar a(s) linha(s) temática(s) no formulário online (link disponível no item 11. Não há restrição quanto ao número de linhas temáticas contempladas no Plano de Gestão.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo de execução das atividades será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Caso a execução dos projetos seja afetada por fatores externos, os prazos de execução poderão ser revistos, desde que as justificativas sejam apresentadas ao FUNBIO e à Coordenação do Programa REM por escrito, com antecedência de ao menos 3 meses em relação ao término previsto para a execução do Projeto.



8. MONTANTE DE RECURSOS DESTA CHAMADA DE PROJETOS

Nesta Chamada poderão ser disponibilizados até **R\$ 23.500.000,00** (vinte e três milhões e quinhentos mil reais), sendo **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) o **valor mínimo** por Plano de Gestão. **Não foi estabelecido um valor máximo** para o orçamento, porém, as organizações devem observar a **restrição de prazo** desta chamada. As propostas serão avaliadas considerando a coerência entre o orçamento proposto e a capacidade de execução da organização, considerando 12 (doze) meses para a implementação de todas as atividades.

O valor global da Chamada poderá sofrer alteração de acordo com o número de propostas recebidas e conforme disponibilidade de recursos do subprograma de Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais do Programa REM MT.

9. METODOLOGIA E ESTRUTURA DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada conforme orientado neste documento e em seus anexos, como indicado a seguir.

a) Dados Cadastrais e Plano de Gestão de Cadeia de Valor (Anexo A)

Contém os dados cadastrais da instituição proponente e apresentação geral do Plano de Gestão de Cadeia de Valor, indicando os objetivos, problemas a serem solucionados, relevância da proposta, diagnóstico, dados sobre o diagnóstico da cadeia e sobre o mapeamento, estratégias de melhoria, o Plano de Melhoria e outros.

b) Identificação de Instituições Parceiras (Anexo B) e Identificação das organizações Aglutinadas (Anexo B1) – quando aplicável.

Anexo B - Serve para identificar os parceiros da proposta. Importante lembrar que essas instituições não poderão ser contratadas para prestação de serviços, ou seja, sua atuação é voluntária e, se for o caso, pode ser indicada como contrapartida da proposta. Junto a este anexo devem ser enviadas cartas de anuência assinadas pelo responsável da organização parceira e documentos que comprovam sua representação.

Anexo B1 – Este anexo só é obrigatório em caso de Aglutinação. Serve para identificar as organizações selecionadas na manifestação de interesse que estão sendo aglutinadas na proposta. Junto a este anexo devem ser enviadas cartas de anuência assinadas pelo responsável da organização aglutinada e documentos que comprovam sua representação.



c) Cronograma físico (Anexo C)

Representa o cronograma físico do Plano de Gestão, ou seja, deverá conter as atividades e a indicação de quando (em qual mês) ocorrerão.

d) Orçamento e cronograma de desembolso (Anexo D)

O Orçamento se refere ao planejamento financeiro da proposta, apresenta os insumos e seus respectivos valores e indica em qual trimestre estão alocados. Deverá ser preenchido de modo a descrever todos os custos necessários para a implementação do Plano de Melhoria definido no Plano de Gestão de Cadeia de Valor (Anexo A).

ATENÇÃO: A previsão de recursos para o primeiro desembolso NÃO poderá exceder 40% do valor global do Projeto apoiado. Os projetos poderão prever um insumo de '**contingência técnica**' no valor de até **10%** do valor total da proposta. Este recurso deve ser utilizado para cobrir eventuais diferenças entre o valor planejado e o valor corrente ou atender questões emergenciais ao longo da execução. A utilização passará pela análise da Coordenação do Programa REM MT e do FUNBIO e a alocação deve ser definida antes do último desembolso previsto para o projeto.

Estão previstos 2 desembolsos no período de 12 meses.

e) Formulário de Apreciação Institucional (Anexo E)

Ferramenta utilizada pelo FUNBIO para identificar o grau de maturidade e capacidade de gestão da organização proponente, sendo utilizado para orientar o formato das capacitações, do monitoramento e do acompanhamento financeiro. Com base nesse 'diagnóstico' o FUNBIO também pode direcionar esforços para o fortalecimento das organizações. As informações e documentos compartilhados são confidenciais.

A organização deve preencher o nível de formulário adequado ao valor da sua proposta:

- **R\$ 100 mil até R\$ 700.000 – preencher o nível 2**
- **Acima de R\$ 700.000 – preencher o nível 3**

Organizações que já possuem projetos apoiados pelo FUNBIO podem enviar o formulário de apreciação institucional já preenchido em chamados anteriores. Caso necessário, a organização deverá atualizar o formulário ou preencher uma nova planilha antes da assinatura do contrato.



10. DESPESAS ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS

O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades do projeto. Todas as despesas, especialmente as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas.

Na análise dos projetos, durante o processo de seleção, poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades do projeto. Não serão financiadas taxas de administração ou similares com recursos da chamada. O pagamento de juros e mora por atraso no pagamento não poderá ser coberto com recursos do projeto.

Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades da proposta são de responsabilidade da instituição proponente e serão cobertos com recurso do projeto, devendo ser recolhidos pela instituição responsável pelo projeto conforme disposto na legislação. As contratações realizadas no âmbito do projeto não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO. O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias advindas destas contratações será de inteira responsabilidade da instituição proponente. Só serão recebidos comprovantes fiscais em formatos legalmente aceitos e em nome da instituição proponente. O FUNBIO poderá, a qualquer tempo, solicitar a demonstração do cumprimento das referidas obrigações trabalhistas e tributárias.

São consideradas despesas **elegíveis** a serem executadas com recursos do projeto:

Quadro 3 – Despesas elegíveis

TIPOS DE DESPESA	ELEGÍVEIS (PERMITIDAS)
Contratação de serviços e consultorias de pessoa física e jurídica	Assistência técnica, moderação de reuniões e capacitações comunitárias, assistência contábil, assessoria jurídica, apoio para gestão de projeto; assistente administrativo; elaboração e confecção de material de divulgação, locação e manutenção de veículos, locação de espaço para eventos, remuneração de equipe para execução do projeto e outros.
	Realização de pequenas obras e reformas (exe.: manutenção e benfeitorias de sede, de escritórios e de pequenas unidades de processamento), desde que comprovada a propriedade do imóvel com a respectiva concordância do proprietário no caso de propriedades privadas (certidão atualizada de ônus reais e autorização assinada pelo proprietário) e instrumento jurídico firmado com o órgão público autorizando a execução das referidas obras e reformas em se tratando de propriedade pública (essa documentação será verificada antes da assinatura do contrato). Os procedimentos para a realização de pequenas obras e reformas, especialmente as que necessitam de projeto básico, devem necessariamente ser iniciadas no primeiro mês após a assinatura de contrato, já que as mesmas devem ser concluídas durante o período do projeto. Todos os gastos do projeto devem seguir os procedimentos informados pelo

	<i>FUNBIO nos manuais que serão fornecidos às instituições cujas propostas forem selecionadas.</i>
Aquisição de bens	Mobiliário, maquinário, veículos (incluindo IPVA e seguro), equipamentos diversos incluindo equipamentos técnicos de produção, beneficiamento e processamento, equipamentos de comunicação etc.
Despesas administrativas	Materiais de escritório, cartório, correios, fotocópias etc.
Diárias	Diárias servem para cobertura de gastos com viagem de pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto (inclui alimentação, hospedagem e deslocamento via táxi, aplicativo ou outros; poderá contemplar adiantamento desses custos de viagem); diárias devem ter um mesmo valor fixado para todos os envolvidos no projeto, sem diferenciação por cargo ou função.
Passagens	Aquisição de passagens nacionais, regionais, aéreas, terrestres e fluviais.
Combustível	Aquisição de combustível para realização das atividades previstas na proposta.
Salários, encargos e benefícios	Salários, encargos e benefícios previstos na legislação trabalhista da equipe diretamente ligada ao projeto contratados via CLT, desde que tais valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo dedicado ao projeto, correspondam à qualificação técnica necessária para a sua execução, e sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua, não podendo ser superiores ao teto do poder executivo. Os custos relativos à rescisão contratual poderão ser previstos na proposta. No entanto, somente na ocorrência da rescisão trabalhista dentro da vigência do contrato e referente ao período em que o contratado esteve vinculado ao projeto é que poderá ocorrer o pagamento pela conta do projeto. Não poderão ocorrer pagamentos na conta do projeto a título de quaisquer provisões, uma vez que o FUNBIO trabalha com regime de caixa, aceitando apenas as despesas efetivamente realizadas dentro da vigência do contrato. É de inteira responsabilidade da instituição proponente/executora garantir o cumprimento da legislação trabalhista de qualquer contratação realizada no âmbito do projeto. O FUNBIO está eximido de qualquer responsabilidade trabalhista decorrente dessas contratações. As contratações de equipe deverão levar em consideração o pagamento igualitário entre os diferentes gêneros, as condições adequadas de trabalho e o uso adequado de equipamento de proteção individual e coletiva.

Poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades.

Os recursos **não poderão apoiar** as seguintes despesas:

- Aquisição de bens imóveis;
- Compra de armas ou munições;
- Pagamento de dívidas e/ou passivos de qualquer natureza;
- Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto e durante a duração do projeto;
- Compra de agrotóxicos, insumos agrícolas industrializados (exceto adubos agrícolas registrados no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento), transgênicos, bem como quaisquer despesas relacionadas a atividades que promovam a monocultura ou que impactem negativamente a biodiversidade;
- Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, à exceção de pagamento a professores de universidades públicas, condicionado aos limites e normas de suas respectivas instituições, que devem ser apresentadas pela proponente;
- Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou de **proselitismo religioso**;
- Bolsas de pesquisa, de estudo e técnicas;
- Bolsas ou remuneração por serviços a integrantes da Administração Pública direta ou indireta.
- Despesas fixas da organização proponente (água, luz, internet, aluguel etc.).
- Impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto;
- Provisionamento de despesas de qualquer tipo.

Além das despesas supracitadas, são também consideradas inelegíveis todas as despesas referentes a atividades listadas nos critérios gerais de exclusão do Programa REM Mato Grosso, a seguir.

Quadro 4 – Critérios gerais de exclusão do Programa REM MT

Critérios de Exclusão	Descrição
Desmatamento	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades que envolvem a destruição ou degradação de florestas primárias e de outros recursos naturais; - Atividades que envolvam o plantio de cultivos em qualquer regime (monocultura ou policultivos) que supere a escala de agricultura de subsistência; - Atividades que estabelecem novas estradas/ramais dentro de habitats naturais e áreas protegidas existentes ou propostas.



<p>Poluição</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução de espécies exóticas, a menos que: estejam tecnicamente e culturalmente estabelecidas na região; exista comprovação de que não são invasoras ou reforcem a sua competitividade econômica em comparação com espécies e variedades nativas/endógenas; - Atividades que impliquem uso de sementes transgênicas; - Atividades que envolvam farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, químicos, substâncias que destroem a camada de ozônio e outras substâncias perigosas proibidas nacionalmente e/ou sujeitas a proibições internacionais².
<p>Regularização ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades em propriedades que não tenham o CAR ou não tenham iniciado o processo de regularização ambiental (CAR e PRA). - Propriedades com áreas desmatadas ilegalmente a partir de 2008, sem o CAR. <p><i>Exceção: este critério não se aplica a territórios de posse coletiva. Ao contrário, estes territórios seriam priorizados para regularização ambiental e para financiamento do Programa REM.</i></p>
<p>Produtos e atividades ilegais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Iniciativas que estimulem a produção ou a comercialização de produtos considerados ilegais de acordo com a legislação brasileira ou em convenções e acordos internacionais; - Atividades ilícitas como falsificação de documentos e comercialização de madeira ilegal.
<p>Produtos, serviços e empresas não apoiáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Produção, compra e/ou comercialização de tabaco, armas, amianto, dentre outros produtos tóxicos; - Atividades que envolvam: empresas multinacionais/internacionais do agronegócio; organizações que têm um histórico de corrupção comprovado; compra e/ou comercialização de bezerros e bovinos; compra e/ou comercialização de motosserras.

² Substâncias listadas na Convenção de Estocolmo

(<http://www.pops.int/TheConvention/Overview/TextoftheConvention/tabid/2232/Default.aspx>), na Convenção de Rotterdã (<http://www.pic.int/Implementation/PICCircular/tabid/1168/language/en-US/Default.aspx>) assim como no Protocolo de Montreal (http://ozone.unep.org/new_site/en/historical_meetings.php).

- substâncias que são definidas como extremamente ou altamente perigosas listadas nas Diretrizes de OMS de Classificação como classes I a e I b (http://www.who.int/ipcs/publications/pesticides_hazard_2009.pdf), a menos que o usuário final tem os controles apropriados estabelecidos em relação à fabricação, aquisição ou distribuição e/ou utilização destes químicos;

- substâncias que são definidas como moderadamente perigosas listadas nas Diretrizes de OMS de Classificação como classes II (http://www.who.int/ipcs/publications/pesticides_hazard_2009.pdf), a menos que o usuário final tem os controles apropriados estabelecidos em relação à fabricação, aquisição ou distribuição e/ou utilização destes químicos;

- substâncias que são definidas como altamente perigosas em acordo com a Lista FSC sobre “pesticidas altamente perigosas” (<https://ic.fsc.org/preview.fsc-std-30-001a-en-fsc-list-of-highly-hazardous-pesticides.a-4050.pdf>).

- substâncias que são listadas na Convenção Singular sobre Estupefacientes (1961) e na Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas (1971), assim como Novas Substâncias Psicotrópicas (NPS) definidas pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (https://www.unodc.org/documents/scientific/NPS_2013_SMART.pdf) como substâncias “que não são controladas pela Convenção Singular sobre Estupefacientes (1961) e pela Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas (1971), pero que representam uma ameaça para a saúde pública.



Remuneração de funcionários públicos	- Pagamento de salários de funcionários públicos em substituição ao financiamento público.
Regulamentação trabalhista	- Atividades associadas ao trabalho escravo ou atividades análogas ao trabalho escravo; - Atividades associadas a trabalho infantil ³ ; - Ausência de conformidade com a legislação trabalhista.
Questões de Gênero e juventude	- Atividades que de antemão excluem e/ou discriminam mulheres ou jovens entre os beneficiários dos subprogramas e seus projetos.

11. PRAZO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada até às 23:59 horas (horário de Cuiabá) do dia 06 de novembro 2022, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, divulgado no site do FUNBIO e disponível em:

[Link do Formulário](#)

Toda a documentação necessária deverá ser anexada conforme solicitado no formulário online.

ATENÇÃO: O preenchimento do formulário só poderá ser feito a partir de contas de e-mail do Google (Gmail). Isso é necessário para que o formulário possa ser editado ao longo de seu preenchimento, dentro do prazo desta Chamada. Embora os campos do formulário possam ser editados, os arquivos anexados não poderão ser substituídos ou excluídos após o primeiro envio (upload).

O FUNBIO não se responsabiliza por inscrições não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Caso a proposta seja enviada após o horário e o prazo de submissão estipulado no cronograma desta Chamada, por qualquer meio, esta não será aceita.

³ O Governo brasileiro, juntamente com organizações de trabalhadores, empregadores e da sociedade civil, implementa as disposições das Convenções 138 e 182 da OIT, por meio dos Decretos nº 4.134, de 15 de fevereiro de 2002, e nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, respectivamente.



12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Junto com a proposta de projeto (Anexos A, B, C, D e E), a ser **enviada eletronicamente** de acordo com os requisitos descritos nos itens desta Chamada, a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia dos Atos Constitutivos (tais como estatuto e suas atualizações ou contrato social), com o devido registro em cartório;
- b) Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
- c) Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- d) Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Certidão conjunta de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
- f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Cartas de parceria, quando existentes, acompanhadas dos documentos de comprovação da representação legal da organização. (ver **Anexo B** - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s));
- h) Currículo da equipe envolvida diretamente na execução do projeto;
- i) Formulário de Avaliação Institucional devidamente preenchido (*Anexo E*)

13. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Os projetos encaminhados para a seleção serão avaliados em 2 (duas) etapas, a saber:

1ª Etapa – Análise Preliminar

Todos os projetos recebidos dentro do prazo estipulado serão submetidos pelo FUNBIO a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes desta Chamada e aplicáveis às propostas enviadas. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará numa relação de propostas admitidas para a 2ª etapa competitiva de seleção. Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

- O projeto foi enviado até a data limite;
- Foi enviada a proposta em formato digital completa correspondendo às orientações dos formulários anexos;



- Foram enviados os documentos relacionados no item 14, acima;
- Foram respeitados os valores mínimos estipulados.

O não cumprimento de qualquer critério eliminatório acarretará a desqualificação da proposta, ou seja, ela não será encaminhada para a 2ª etapa de avaliação.

2ª Etapa – Análise Técnica

As propostas qualificadas na 1ª etapa passarão pela avaliação do Comitê Técnico (CT), formado por especialistas responsáveis pela avaliação da capacidade de execução e gestão das instituições proponentes, bem como do escopo do projeto (PGCdV). O Comitê pontuará as propostas com base nos critérios técnicos estabelecidos neste edital (Anexo F). Os projetos que atingirem no mínimo 70% da pontuação máxima serão recomendados para contratação.

O Comitê Técnico analisará com rigor o atendimento das condições e orientações estabelecidas nesta Chamada de Projetos, podendo sugerir condicionantes e recomendações para os projetos antes de sua contratação.

Condicionantes são modificações ou pedidos de esclarecimento que, apenas se forem cumpridas, permitirão ao FUNBIO a contratação do projeto. Caso o FUNBIO não se sinta seguro sobre o cumprimento de uma condicionante, o projeto poderá ser submetido novamente ao Comitê Técnico para uma reavaliação.

Recomendações são modificações ou pedidos de esclarecimentos que não impedem a contratação do projeto caso não sejam cumpridos.

Os pareceres do Comitê Técnico não serão disponibilizados aos proponentes e não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada. A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. A qualquer momento esta Chamada poderá ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14. COMUNICAÇÃO

As perguntas relacionadas a esta chamada de projetos deverão ser feitas pelo e-mail chamada.pgcdv@funbio.org.br.

As respostas aos questionamentos feitos serão publicadas semanalmente na página de divulgação da chamada no site do FUNBIO no item *Perguntas e Respostas* e estarão à disposição de qualquer interessado. Não será feita menção aos autores dos questionamentos publicados nesta seção.



Questionamentos referentes a esta Chamada de Projetos poderão ser encaminhados ao endereço de e-mail citado acima até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de outubro de 2022. O assunto do e-mail deverá conter o termo “**Chamada de Projetos 12.2022**”.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da Chamada e da seleção dos projetos serão divulgados no site do FUNBIO (www.funbio.org.br), com previsão para o mês de dezembro de 2022 e por e-mail para cada instituição proponente. A data prevista poderá sofrer alterações dependendo do número de propostas recebidas. Quaisquer mudanças serão informadas apenas pelo site do FUNBIO.

Os proponentes deverão verificar o site antes de entrar em contato com o FUNBIO para saber o resultado. O FUNBIO, seus funcionários, membros do Comitê Técnico ou qualquer das partes diretamente envolvidas não farão nenhuma forma de divulgação dos resultados antes da sua efetiva divulgação no site do FUNBIO.

16. CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS

Concluído o processo de seleção, o FUNBIO procederá à contratação, conforme detalhado a seguir:

- a) O FUNBIO entrará em contato com as proponentes dos projetos aprovados e solicitará uma eventual complementação de informações, ou ajustes na proposta, previamente à assinatura do contrato e transferência de recursos. Na ocasião serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse de recursos.
- b) A contratação será celebrada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), com recursos do Programa REM MT.
- c) O FUNBIO somente contratará projetos que tenham cumprido todas as condicionantes estabelecidas durante o processo de análise das propostas recebidas.

Após a aprovação do projeto, seu início dar-se-á na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos será feita conforme apresentado no plano de execução e no cronograma físico-financeiro do projeto, mediante envio de dados para depósito (ver item 6 abaixo).

Para elaboração dos contratos pode ser necessária a atualização das certidões e/ou documentos dos representantes legais das organizações citados abaixo:

1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
2. Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
3. Certidão de regularidade junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Antes da assinatura do contrato será solicitado também a assinatura das declarações abaixo:

5. Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto.
6. Declaração de anuência dos beneficiários.

As instituições responsáveis deverão abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central, e informar ao FUNBIO.

- **Banco e código do Banco;**
- **Nome, número e endereço da Agência;**
- **Número da conta (OBS: a instituição beneficiária/proponente deve ser a titular da conta);**
- **Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).**

Após a contratação, os projetos selecionados deverão participar de uma oficina de capacitação e planejamento (inserção dos projetos no Sistema Cérebro) a ser realizada presencialmente em local e data a ser definida.

Os recursos serão disponibilizados para a instituição proponente que cumpriu todas as exigências, sejam elas de natureza legal ou técnica, após a assinatura do contrato. O segundo desembolso será realizado quando a organização alcançar 70% da execução do recurso (a partir da segunda prestação de contas, o saldo do desembolso anterior será considerado neste cálculo), mediante uma prestação de contas financeira a ser aprovada pelo FUNBIO. Todas as despesas, inclusive as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas. Poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades. Além da prestação de contas financeira, as organizações deverão encaminhar relatórios técnicos sobre a realização das atividades, que serão analisados pela Coordenação do Programa REM MT e pelo FUNBIO.

17. SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS DE REDD+

As Salvaguardas são diretrizes que visam potencializar os impactos positivos e reduzir os impactos negativos relacionados às ações de REDD+. Em 2014 foi criado um comitê para discutir padrões de Salvaguardas Socioambientais para o estado de Mato Grosso, que definiu diretrizes baseadas nas Salvaguardas de Cancun e no primeiro sumário de Salvaguardas brasileiras de REDD+, estabelecido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, sigla em inglês). Estas salvaguardas estão disponíveis no **Anexo G**.

O Programa REM MT encoraja as organizações proponentes a prever ações voltadas à identificação, prevenção e mitigação dos riscos ambientais e sociais associados às atividades que pretendem desenvolver. As propostas submetidas a esta chamada deverão observar as orientações abaixo:



- Prever ações que complementem e sejam relevantes considerando os objetivos do Programa REM MT;
- Atender a legislação nacional e requerimentos legais aplicáveis;
- Conhecer e respeitar os direitos de povos indígenas e comunidades locais, tendo em conta as obrigações legais pertinentes;
- Garantir a participação efetiva das partes interessadas, especialmente povos indígenas e comunidades tradicionais;
- Propor ações que contribuam para a recuperação e conservação das florestas naturais e diversidade biológica e para a melhoria dos serviços ecossistêmicos;
- Contribuir para diversificação da economia sustentável, melhoria da qualidade de vida e redução da pobreza;
- Garantir a transparência e disponibilidade das informações relacionadas à execução dos Planos.

O preenchimento de um Formulário de Verificação Socioambiental poderá ser solicitado às organizações proponentes que tiverem seus projetos selecionados, para identificação e monitoramento de atividades que possam levar ao acionamento de salvaguardas.

Os Planos de Gestão contêm em sua estrutura uma sessão que trata sobre gestão de riscos. As organizações devem ser capazes de identificar, avaliar, mensurar e monitorar os possíveis riscos socioambientais oriundos das atividades previstas no projeto, garantindo assim que os potenciais danos gerados ao meio ambiente pela atividade econômica possam ser minimizados, prevenidos, mitigados ou então reparados.

18. MONITORAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO

A supervisão técnica e financeira dos projetos contratados será realizada pelo FUNBIO e pela Coordenação do Programa REM MT, que poderão contar com o apoio de consultores externos. Para tal, o FUNBIO e coordenação do Programa REM solicitarão e analisarão informações obrigatoriamente e periodicamente enviadas pela instituição responsável pelo projeto.

O FUNBIO e coordenação do programa REM MT poderão, ainda, efetuar visitas de campo e contratar auditores independentes para verificar as ações e despesas dos projetos, bem como o cumprimento das normas presentes no Manual e a regularidade das contratações realizadas, junto às instituições beneficiadas pelo apoio.

As instituições apoiadas receberão auxílio durante a execução dos projetos e deverão enviar ao FUNBIO relatórios técnicos semestrais, abordando os resultados e produtos obtidos no período e prestações de conta sempre que o projeto alcançar 70% do recurso desembolsado. O FUNBIO e a Coordenação do Subprograma de Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais serão responsáveis pela aprovação dos relatórios em pauta.



As organizações deverão realizar as prestações de conta no Sistema Cérebro, além de inserir mensalmente no sistema os comprovantes das despesas realizadas. Também deverão alimentar periodicamente o sistema de gestão de projetos (GPWeb) adotado pelo Programa REM MT para fins de monitoramento. Estas informações serão detalhadas no Manual de Execução de Projetos de Desembolso a ser disponibilizado às organizações selecionadas e na capacitação a ser realizada após a contratação.

19. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos só são considerados finalizados pelo FUNBIO após a assinatura de um termo de encerramento de projeto, a ser disponibilizado no final de cada projeto, após aprovação de todas as relatorias técnicas e financeiras.

20. CANCELAMENTO DA CHAMADA

A qualquer momento essa Chamada de Projetos poderá ser cancelada ou ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza a nenhuma das partes envolvidas.

21. ANEXOS

ANEXOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

Anexo A – Dados Cadastrais e Plano de Gestão de Cadeia de Valor

Anexo B - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)

Anexo B1 – Identificação das Instituições Aglutinadas

Anexo C - Cronograma de Execução Física do Projeto

Anexo D - Orçamento e Cronograma de Desembolso

Anexo E - Formulário de Apreciação Institucional devidamente preenchido

ANEXOS ADICIONAIS

Anexo F - Critérios de Avaliação

Anexo G – Salvaguardas Socioambientais de REDD+

